

## **PROVA PRÁTICA PARA OS CAMPOS DE CONHECIMENTO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)**

### **1 Departamento de Direito (DIR)**

**1.1 Direitos Especiais - Prática Jurídica Civil e Meios Consensuais de Solução de Conflitos:** A critério da banca examinadora, a prova prática consistirá na redação de peça judicial, de parecer jurídico, de plano de negociação ou de plano de mediação, relativo a problema elaborado pela Banca Examinadora com fundamento no conteúdo do programa do concurso.

A prova terá duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os tempos adicionais determinados em lei específica e regulamentados no edital do concurso.

Será disponibilizado aos candidatos folhas de rascunho e folhas para a redação do texto definitivo. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão válidas para a avaliação da prova prática. Ainda assim, as folhas para rascunho deverão ser devolvidas pelos candidatos ao término da prova.

A prova deverá ser manuscrita, em letra legível e em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

O candidato não poderá, nas folhas disponibilizadas para realização da prova, identificar-se ou utilizar quaisquer tipos de símbolos que não tenham relação direta com o conteúdo da prova, sob pena de zerar na prova.

Durante a realização da prova prática, será permitido ao candidato portar e consultar o seguinte material: legislação não comentada, em código ou em separata, diplomas normativos impressos quando os textos estiverem desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

O material de consulta poderá conter evidências de utilização anterior, tais como: a) trechos destacados por marca-texto, sublinhados etc.; b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2º da Lei nº 8.112/1990); c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares. Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

A Banca Examinadora não disponibilizará o material para consulta, o qual deverá ser levado pelo candidato e poderá ser conferido pelo secretário do concurso antes e no decorrer da prova. O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado do concurso.

Não será permitida a consulta por intermédio de dispositivos eletrônicos, tais como tablets, leitores digitais, celulares ou similares, comunicação e/ou empréstimos de material de consulta entre os candidatos, sob pena de ser eliminado conforme estabelece o item 10.9 do edital do concurso.

Os membros da banca examinadora avaliarão a prova prática individualmente, sem a consulta aos demais membros, e respeitando o sistema de anonimato dos candidatos. As provas dos candidatos serão avaliadas e pontuadas com base nos seguintes critérios: I – domínio e precisão do conhecimento técnico aplicado no campo objeto do concurso, notadamente, no caso de peça judicial ou de parecer jurídico, quanto à normatização jurídica pertinente ao problema, ao conhecimento doutrinário e ao conhecimento da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal

Regional Federal da 4ª Região, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; II – a coerência na construção dos argumentos e a precisão lógica do raciocínio; III – a forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão e coerência.